

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR EXPOSITOR PARA NOVA SEDE DO TRE-CE

1. Do Objeto

1.1 Este termo de referência tem por objeto a aquisição de refrigeradores expositores com as seguintes especificações técnicas:

Item	Material	Qtde.	CATMAT (Detalhar SIDEC)
1	<p style="text-align: center;">Refrigerador expositor</p> <p>Refrigerador vertical do tipo expositor apresentando as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade nominal aproximada: 400 litros.• Vidro duplo temperado, antiembaçante, com fechamento automático.• Cor: branca.• Iluminação interna• Prateleiras: no mínimo, 3 prateleiras suspensas e reguláveis.• Temperatura: Faixa aproximada de 2°C a 8°C. Indicador digital de temperatura.• Degelo: Automático ou semi-automático. Dreno. Recipiente para Degelo.• Pés: reguláveis• Fluido refrigerante: R134a ou R-404a• Tensão / Frequência: 220V / 50Hz ou 60Hz.• O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão.• Manual de instruções em português.• Garantia mínima de fábrica de 1 ano. Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.• Marcas de referência: Imbera, Metalfrio e Venax. <p>Obs: Havendo divergência entre as especificações do CATMAT, constantes no sistema eletrônico de compras governamentais, e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de referência.</p>	8	291029

2. Da Justificativa

2.1 A presente aquisição visa a suprir as copas da Nova Sede do TRE/CE, visando à conservação de alimentos de servidores, magistrados e colaboradores que atuam na Justiça Eleitoral do Ceará.

2.2 Os materiais descritos no presente termo de referência e os respectivos quantitativos foram objeto do Estudo Técnico Preliminar - ETP , elaborado em atendimento ao Documento Oficial de Demanda – DOD originado da COMAP.

2.2.1 A escolha e quantificação dos materiais decorreu de análise das pranchas dos projetos arquitetônicos de ambientação da nova sede do TRE-CE.

2.3 A escolha dos materiais descritos a seguir decorre da necessidade de equipar a nova sede com equipamentos funcionalmente adequado às normas regulamentadoras das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho (NR 17 e NR 24).

2.4 Espera-se com essa aquisição os seguintes benefícios: melhoria de indicadores de qualidade de vida no trabalho e melhoria da comunicação interpessoal das equipes de trabalho.

2.5 O objeto deste Termo de referência encontra-se alinhado aos seguintes objetivos estratégicos/organizacionais do TRE/CE:

- Implementar o Processo de Contratações Públicas Sustentáveis mediante a inserção de critérios de sustentabilidade na especificação dos objetos contratados comprovados por meio de certificações e/ou selos aferidos por organismos acreditados;
- Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações mediante o fomento da padronização das contratações de bens, visando a economia de escala e a diminuição de custos;
- Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho equipando a nova sede do TRE com eletrodomésticos que possibilitem o processamento e conservação de alimentos de servidores e colaboradores do tribunal.

2.6 Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026, Portaria TRE-CE nº 784/2021, buscou-se, por meio das especificações técnicas e conforme a disponibilidade do mercado, a aquisição de bens que atendam à sustentabilidade das aquisições, desde a matéria-prima de fabricação, da eficiência energética, até o tipo de acondicionamento do produto, bem como àquelas que busquem garantir a aquisição de materiais duráveis e de boa qualidade.

3. Da habilitação

3.1 A empresa licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, produto da mesma natureza que objeto desta contratação, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto a ser contratado.

4. Do prazo e condições de garantia técnica

4.1 O prazo de garantia mínimo dos bens consta da especificação técnica correspondente, sendo contado a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da contratação.

4.2 A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, proporcionando aos prepostos do Tribunal os meios, esclarecimentos e informações considerados necessários para a utilização do serviço de assistência técnica, devendo ainda:

4.2.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

4.2.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

5. Apresentação de ficha técnica do produto (Fase de diligências)

5.1 Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico comap@tre-ce.jus.br e sepat@tre-ce.jus.br, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e demais características do item ofertado de maneira que se possam aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.1.1 A licitante deverá apresentar:

- a) Catálogo/manual do modelo do produto ofertado .
- b) Certificado de garantia emitido pelo fabricante, contra eventuais defeitos de fabricação e indicação de disponibilidade de serviço de assistência técnica e manutenção em Fortaleza/CE.
- c) Demais documentos exigidos na especificação do item deste termo de referência.

5.1.2 O catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos e qualitativos exigidos no Edital, sendo rejeitado caso não contenham informações suficientes para análise, ou sejam mera reprodução das especificações editalícias.

5.2 Durante a fase de análise da documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica e providências complementares à empresa proponente.

5.3 Em até 2 dias úteis após o prazo de envio da documentação pertinente ao material ofertado, o setor ou comissão responsável remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando os itens submetidos à análise prévia.

5.4 Em sendo desaprovado o item ofertado pela licitante vencedora da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar a licitante classificada em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar catálogo, manual, ou ficha técnica do fabricante.

5.5 Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual, catálogo ou ficha técnica com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver documentação técnica rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.7 A aprovação prévia de item mediante a análise de manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

5.7.1 No caso de desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia, o licitante terá o prazo de 30 dias para providenciar o seu recolhimento, contados da comunicação de rejeição ou não aceitação do produto, sob pena de retenção do material pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por restar configurada a perda da propriedade por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

5.7.2 O material referido no subitem anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9373/2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Critério de escolha do preço vencedor (Julgamento)

6.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

7. Da entrega do material

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de **30 (dias) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de empenho via e-mail, independentemente da confirmação de recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br, bem como ser de responsabilidade da licitante vencedora os dados informados para comunicação com o TRE.

7.2 O material deverá ser entregue, em dias úteis, das 8 às 16 horas, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado na rua Paulo Faustino, s/n, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, CEP 60813-530.

7.3 A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Controle patrimonial - SEPAT, por e-mail sepat@tre-ce.jus.br, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

7.4 A licitante vencedora deverá atentar para o fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

7.5 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

7.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, ou apresentem algum defeito decorrente do transporte, o fornecedor será notificado por e-mail.

7.6.1 A Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.6.2 Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.7 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto licitado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida, a critério da administração, a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade igual ou superior ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao Tribunal.

7.8 Quando da entrega do material, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de garantia do fabricante.

8. Do aceite definitivo

O gestor do contrato ou comissão designada para o recebimento dos bens, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra, manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a Nota Fiscal à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Secretaria de Orçamento e Finanças para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

9. Das obrigações da Contratada

- 9.1 A contratada deverá indicar e manter atualizados o **endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.
- 9.2 Confirmar, via e-mail, o recebimento da transmissão da Nota de Empenho.
- 9.3 Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos itens 7.3 e 7.1, respectivamente;
- 9.4 Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do item 7.6.
- 9.5 Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, nos prazos e condições previstos neste instrumento.
- 9.6 Recolher materiais entregues e não aceitos pelo TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.
- 9.7 Apresentar cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, se cabível, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”
- 9.8 Apresentar cópia do Selo Ruído do produto ofertado, se cabível, nos termos da Portaria INMETRO nº 6, de 2022, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019, e legislação correlata, para comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido no Termo de Referência.

10. Das obrigações da Contratante

- 10.1 Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de empenho, informando simultaneamente o prazo, local e horário da entrega;
- 10.2 Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
- 10.3 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 10.4 Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 10.5 Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

11. Do pagamento

- 11.1 Após verificar que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.1.2 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12. Das sanções administrativas

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 7.1 e 7.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

12.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de outras faturas de contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. Da gestão e fiscalização do contrato

Sugerimos a indicação dos servidores Vitor Machado Barroso e Vando Matias Gadelha, respectivamente, como gestor principal e substituto, para gerir e fiscalizar a execução do contrato.

14. Da vigência

A vigência do Contrato será de 3 (três) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 25 de agosto de 2022

Equipe de Planejamento da Contratação:

Vitor Machado Barroso
Integrante demandante

Marcus Vinicius Viana de Oliveira
Integrante técnico

Vando Matias Gadelha
Integrante técnico

Vitor Machado Barroso
Integrante administrativo

De acordo:

Benedito Sérgio Monte da Silva Coelho
Secretário de Administração